

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para **CONTRATO** na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO GERALDO INÁCIO DOS SANTOS, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência:

Nº	Especificação	Un	QTD	Unitário	Valor Total
1	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AP	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
2	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
3	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML+ 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AP	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
4	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AP	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AP	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 01ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL)	AP	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
7	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
8	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSIO 0,6G/ML SOLUÇÃO RETAL- 130ML	FR	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
9	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
10	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
11	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AP	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
12	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
13	HIDRALAZINA 25 MG AMPOLA DE 1ML	CP	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
14	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY, FRASCO DE 20 ML	FR	5	R\$ 10,15	R\$ 50,75
15	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (Colírio anestésico), FRASCO 05 ML	FR	5	R\$ 17,93	R\$ 89,65
16	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO (GOTAS) - ADULTO/PEDIÁTRICO, FRASCO 20ML	FR	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIO (GOTAS) - ADULTO/PEDIÁTRICO, FRASCO DE 20 ML	FR	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10,0% 100 MG/ML SOLUCAO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR (SPRAY) COM 50 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA – VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	FR	5	R\$ 47,55	R\$ 237,75
19	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G BISNAGA/TUBO 30GM CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA/TUBO 30G, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	BS	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE 400GM CREME DERMATOLÓGICO, POTE 400G, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA – VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	PT	5	R\$ 53,18	R\$ 265,90
21	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL EAPIROGÊNICO, SISTEMA FECHADO-AMPOLA 10ML. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA ELAUDO DE COMPOSIÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NOMINIMO12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	AP	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
22	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E LAUDO DE COMPOSIÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	AP	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
23	ATADURA DE CREPE MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100% OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, LIVRES DE IMPUREZAS OU MANCHAS E ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM RESISTENTE, INDIVIDUAL, QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO, TRAZENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E OU VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVE SEGUIR A NBR 14056. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PC	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
24	AGULHA 13X4,5 HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, SILICONADA, CALIBRE 13 X 4,5, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM FIXAÇÃO PERFEITA NO CANHÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ENCAIXE TIPO LUER COM CONEXÃO SEGURA SEM VAZAMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UN	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
25	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
26	EQUIPO PARA NITROGLICERINA MACROGOTAS SEM LÁTEX. PVC; DEVE POSSUIR UMA CÂMARA DE GOTEJAMENTO QUE FORNEÇA APROXIMADAMENTE 60 MICROGOTAS/ML	UN	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA	RL	10	R\$ 70,35	R\$ 703,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	RL	50	R\$ 131,36	R\$ 6.568,00
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA	RL	50	R\$ 184,04	R\$ 9.202,00
30	CIRCUITO TRAQUEIA SILICONE ADULTO VENTILADOR UNIVERSAL CIRCUITO DO PACIENTE DE TUBOS ESPIRALADOS, CONECTOR Y E DRENOS. TUBOS DO CIRCUITO: MATERIAL SILICONE.	UN	5	R\$ 488,99	R\$ 2.444,95
	CONECTOR Y: MATERIAL POLICARBONATO. DRENOS: MATERIAL POLICARBONATO. TAMANHOS DISPONÍVEIS: ADULTO: 22 MM X 22 MM X 1200 MM			R\$ 3,53	R\$ -
31	DRENO DE PEN HOUSE N° 3 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL; PRODUTO ESTÉRIL POSSUI REGISTRO ANVISA; EMBALADAS SEPARADAMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DRENO PENROSE SEM GAZE; ENVELOPE INDIVIDUAL; ESTÉRIL.	UN	70	R\$ 3,53	R\$ 247,10
32	DRENO DE PEN HOUSE N° 4 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL; PRODUTO ESTÉRIL POSSUI REGISTRO ANVISA; EMBALADAS SEPARADAMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DRENO PENROSE SEM GAZE; ENVELOPE INDIVIDUAL; ESTÉRIL.	UN	70	R\$ 25,21	R\$ 1.764,70
33	BRACADEIRA DE ESFIGMOMANOMETRO NYLON FECHO VELCRO 35 A 50 TAMANHO GRANDE COM CIRCUNFERENCIA DE 35 À 50 CM REUTILIZÁVEL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; LIVRE DE LÁTEX, MINIMIZA O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA.	UN	10	R\$ 63,60	R\$ 636,00
34	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM CERDAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO COM FORMATO ANATÔMICO ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL. TRÊS FILEIRAS DE CERDAS COM 12,7 MM DE LARGURA E 38 MM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CM, APROXIMADAMENTE	UN	20	R\$ 41,05	R\$ 821,00
35	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO CORPORAL DE FEBRE PARA ADULTOS E CRIANÇAS DENTRO DE UM REDISCO DE 3 A 5 CM	UN	10	R\$ 94,85	R\$ 948,50
36	OXIMETRO ADULTO PARA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA ESSE PRODUTO REQUER 2 PILHAS/BATERIAS DO TIPO AAA DIMENSÕES 6C X 3L X 3A CENTÍMETROS	UN	10	R\$ 104,44	R\$ 1.044,40
37	OXIMETRO INFANTIL PARA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTURA: 3CM LARGURA: 4,9 CM PROFUNDIDADE: 2,9 CM PESO: 200 G	UN	10	R\$ 131,06	R\$ 1.310,60
38	SACO PARA OBITO RECEM-NASCIDO 60 X 30CM USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X30CM, SEM IMPRESSÕES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, EQUIPADOCOM UM ZÍPER EM 75% DA SUPERFÍCIE FRONTAL DO SACO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	3	R\$ 48,37	R\$ 145,11



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	SACO PARA ÓBITO TAMANHO P 50 X 100CM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL, TAMANHO: P DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 100CM, SEM IMPRESSÕES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SACO PARA CADÁVER ADULTO. EQUIPADO COM UM ZÍPER EM 75% DA SUPERFÍCIE FRONTAL DO SACO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	3	R\$ 94,45	R\$ 283,35
40	SACO PARA OBITO TAMANHO G 90 X 210CM USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL, TAMANHO: G DIMENSÕES MÍNIMAS: 90 X 210CM, SEM IMPRESSÕES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SACO PARA CADÁVER ADULTO. EQUIPADO COM UM ZÍPER EM 75% DA SUPERFÍCIE FRONTAL DO SACO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	5	R\$ 138,91	R\$ 694,55
41	SACO PARA OBITO TAMANHO GG 90 X 220CM USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL, TAMANHO: GG DIMENSÕES MÍNIMAS: 90X220CM, SEM IMPRESSÕES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SACO PARA CADÁVER ADULTO. EQUIPADO COM UM ZÍPER EM 75% DA SUPERFÍCIE FRONTAL DO SACO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	5	R\$ 133,53	R\$ 667,65
42	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.0 COM BALÃO (CUFF); ISENTO DE LÁTEX; TAMANHO 7,0MM; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO; MARCAS DE PROFUNDIDADE PRECISAS; ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO; PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; AUXILIAR PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA, SUAVE E ATRAUMÁTICA.	UN	70	R\$ 5,24	R\$ 366,80
43	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.5 COM BALÃO (CUFF); ISENTO DE LÁTEX; TAMANHO 7,5MM; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO; MARCAS DE PROFUNDIDADE PRECISAS; ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO; PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; AUXILIAR PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA, SUAVE E ATRAUMÁTICA.	UN	70	R\$ 5,54	R\$ 387,80
44	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7.5CM X 7.5 CM (DOBRADA) - ALTAMENTE ABSORVENTE NA COR BRANCA, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS - 100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; ATÓXICA; APIROGÊNICO; 13 FIOS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 840 ENVELOPES.	CX	30	R\$ 231,41	R\$ 6.942,30
45	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FR	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA, ESTANDO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES (AMARELO)	CX	100	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
47	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°04 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
48	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
49	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
50	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
51	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
52	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
53	BOUGIE GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5MM A 10,0MM COMPRIMENTO: 70 CM ESPESSURA: 5 MM	UN	50	R\$ 27,61	R\$ 1.380,50
54	TRICOTOMIZADOR/APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 03 LÂMINAS, PARA TRICOTOMIA EM ECG	UN	300	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00
55	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG USADO EM APARELHOS DE MONITORAÇÃO CARDÍACA. POSSUI O DORSO EM ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. PINO EM AÇO INOX 316. NÃO CONTÉM LÁTEX. CAIXAS COM 500 ELETRODOS CADA	CX	200	R\$ 125,11	R\$ 25.022,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	FIO POLIGLATINA TAMANHO 0 FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, FORMADO POR UM COPOLÍMERO, EM QUE 90% DE SUA COMPOSIÇÃO É CONSTITUÍDA DE GLICOLIDA E 10% DE L-LACTIDA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 163,98	R\$ 819,90
57	FIO POLIGLATINA TAMANHO 1 FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, FORMADO POR UM COPOLÍMERO, EM QUE 90% DE SUA COMPOSIÇÃO É CONSTITUÍDA DE GLICOLIDA E 10% DE L-LACTIDA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 87,75	R\$ 438,75
58	FIO POLIGLATINA TAMANHO 2 FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, FORMADO POR UM COPOLÍMERO, EM QUE 90% DE SUA COMPOSIÇÃO É CONSTITUÍDA DE GLICOLIDA E 10% DE L-LACTIDA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 176,90	R\$ 884,50
59	FIO POLIGLATINA TAMANHO 3 FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, FORMADO POR UM COPOLÍMERO, EM QUE 90% DE SUA COMPOSIÇÃO É CONSTITUÍDA DE GLICOLIDA E 10% DE L-LACTIDA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 156,54	R\$ 782,70
60	FIO POLIPROPILENO 0 COR AZUL TAMANHO DA AGULHA 19MM, CURVATURA 3/8, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PONTA TRIANGULAR REVERSO CORTANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
61	FIO POLIPROPILENO 1 COR AZUL TAMANHO DA AGULHA 19MM, CURVATURA 3/8, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PONTA TRIANGULAR REVERSO CORTANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 52,96	R\$ 264,80
62	FIO POLIPROPILENO 2 COR AZUL TAMANHO DA AGULHA 19MM, CURVATURA 3/8, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PONTA TRIANGULAR REVERSO CORTANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 33,16	R\$ 165,80
63	FIO POLIPROPILENO 3 COR AZUL TAMANHO DA AGULHA 19MM, CURVATURA 3/8, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PONTA TRIANGULAR REVERSO CORTANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 56,65	R\$ 283,25
64	DRENO DE SUÇÃO 3.2 O DRENO DE SUÇÃO COMPOSTO POR UM RESERVATÓRIO SANFONADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500ML. ESTE RESERVATÓRIO ESTÁ CONECTADO A UM TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL EM PVC, COM 1 METRO DE EXTENSÃO, EQUIPADO COM UM CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR DE 2 VIAS. DISPONÍVEL NO MODELO COM AGULHA CURVA PERFURADA EM AÇO INOX. DIÂMETROS DE 3.2 E 4.8. ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	UN	3	R\$ 35,02	R\$ 105,06
65	DRENO DE SUÇÃO 4.8 O DRENO DE SUÇÃO COMPOSTO POR UM RESERVATÓRIO SANFONADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500ML. ESTE RESERVATÓRIO ESTÁ CONECTADO A UM TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL EM PVC, COM 1 METRO DE EXTENSÃO, EQUIPADO COM UM CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR DE 2 VIAS. DISPONÍVEL NO MODELO COM AGULHA CURVA PERFURADA EM AÇO INOX. DIÂMETROS DE 3.2 E 4.8. ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX.	UN	3	R\$ 28,43	R\$ 85,29
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM CAPA MEDINDO 10 CM X 4,5 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO Nº. LOTE, REGISTRO ANVISA	RL	200	R\$ 18,38	R\$ 3.676,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	FIO DE SUTURA NYLON 0COMPOSTO POR AGULHA DE 4 MM DE AÇO E FIO DE NYLON MONO FILAMENTO, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA	CX	20	R\$ 48,08	R\$ 961,60
68	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COMPOSTO POR AGULHA DE 30 MM DE AÇO INOXIDÁVEL (PONTA CORTANTE, CURVATURA EM 90° 3/8) É FIO DE NYLON MONO FILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA	CX	100	R\$ 55,86	R\$ 5.586,00
69	SONDA DE FOLLEY Nº 18 COM 2 VIAS EM LÁTEX E SILICONE, ESTERILIZADAS EM RAIOS GAMA, CONTENDO DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA.	UN	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
70	SONDA NASOENTERAL COM PONTA DE COBRE CONECTOR ENTERAL EM Y PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE CONEXÕES ERRADAS.ALERTA DE EVENTO SENTINELA PARA CONEXÕES ERRADAS EM SONDAS. A COR VIOLETA IDENTIFICA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. SONDAS DE ALIMENTAÇÃO COM PESO E FIO-GUIA. MATERIAL DE POLIURETANO RADIOPACO. CENTRIMETRADA. CONDICIONADA A RNM ASSIM QUE O FIO-GUIA É REMOVIDO. LIVRE DE DEHP. CONEXÃO ENFIT.	UN	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
71	FILTRO HMEF UTILIZADO ENTRE O TUBO ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA E O CIRCUITO DO RESPIRADOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ACOMPANHA TRAQUEIA CORRUGADA QUE PARA O POSICIONAMENTO DO CIRCUITO VENTILATÓRIO, POSSIBILITA VISUALIZAÇÃO DE OBSTRUÇÕES, BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO DE AR; CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO ACIMA DE 70%; TEM FUNÇÃO MICROBIOLÓGICA DE 99,9999% A PARA BACTÉRIAS E VÍRUS, COMPROVADA INTERNACIONALMENTE; NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA;	UN	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
72	SACO LEITOSO PARA RESIDUOS HOSPITALARES SACOS DE LIXO PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. CAPACIDADE DE 100 LITROS (OU 30KG). 75x105cm. PACOTE COM 100 UNIASES.	PC	500	R\$ 50,14	R\$ 25.070,00
73	ALGODAO HIDROFILO BOLA INDICADO PARA USO HOSPITALAR, NA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, EM CURATIVOS, NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL PACOTES DE 100G.	PC	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
74	SERINGA DESCARTAVEL 3 MLSEM AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE PROTEÇÃO IMPEDINDO O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO, ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	UN	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
75	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 MATERIAL PVC FLEXÍVEL, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, TAMANHO Nº 08, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	60	R\$ 1,47	R\$ 88,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 MATERIAL PVC FLEXÍVEL, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, TAMANHO Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	60	R\$ 1,24	R\$ 74,40
77	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 MATERIAL PVC FLEXÍVEL, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	60	R\$ 1,43	R\$ 85,80
78	LUVA ESTERIL 6,5 ESPESSURA: 0,17 MM - COMPRIMENTO: 280 MM - MATÉRIA PRIMA: PURO LÁTEX NATURAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, LUBRIFICADOS COM FINÍSSIMO PÓ BIO-ABSORVÍVEL - PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE, REGISTRO ANVISA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 233 DE 30/06/2008. CAIXA COM 200 PARES	CX	4	R\$ 235,03	R\$ 940,12
79	LUVA ESTERIL 8,5 ESPESSURA: 0,17 MM - COMPRIMENTO: 280 MM - MATÉRIA PRIMA: PURO LÁTEX NATURAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, LUBRIFICADOS COM FINÍSSIMO PÓ BIO-ABSORVÍVEL - PUNHO REFORÇADO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE, REGISTRO ANVISA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 233 DE 30/06/2008. CAIXA COM 200 PARES	CX	4	R\$ 193,66	R\$ 774,64
80	GEL CONDUTORTRANSARENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E QUE POSSUA PH ADEQUADO PARA USO NA PELE, FRASCO DE 100ML.	FR	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
81	CATETER DUPLO LUMEN CATETER DE POLIURETANO 7FRx20CM COM DISPENSOR, ABA DE SUTURA, ABRAÇADEIRA, FIO GUIA (PONTAS: RETA e J) 032x60CM COM DISPENSOR, AGULHA 18GAX7CM PARA INTRODUÇÃO FIO GUIA, SERINGA DE 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0.7x30MM, DILATADOR VASO 8FR x 4, 2 TAMPAS LUER. IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UN	50	R\$ 19,38	R\$ 969,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	EQUIPO MACRO GOTAS DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA), VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES. COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ACESSÓRIOS: ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO NA TAMPA DA BURETA PERMITINDO A TROCA DE FLUIDOS (AR) EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO COM SISTEMA DE INFUSÃO, MACRO GOTEJADOR: 20 GOTAS/ML, UTILIZAÇÃO EM DILUIÇÃO E CONTROLE DE FLUXO DE INFUSÃO. - INJETOR LATERAL EM Y SITUADO A 20 CM DO CONECTOR LUER DISTAL. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	8	R\$ 187,11	R\$ 1.496,88
83	CATETER Nº 20 DISPOSITIVO PARA ACESSO INTRAVENOSO NO SISTEMA VASCULAR PERIFÉRICO, (CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA DE BISEL BI ANGULADO E TRI FACETADO, CÂNULA DE POLIURETANO, TEFLON OU VIALON, SILICONE POLITRETAFLURETILENO PTFE, AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, FILTRO HIDROFÓBICO, DESCARTÁVEIS, RADIOPACOS E ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER QUE PERMITE ABERTURA EM PÉTALA, DE FORMA ASSÉPTICA.	UN	6000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
84	CATETER Nº 22 DISPOSITIVO PARA ACESSO INTRAVENOSO NO SISTEMA VASCULAR PERIFÉRICO, (CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA DE BISEL BI ANGULADO E TRI FACETADO, CÂNULA DE POLIURETANO, TEFLON OU VIALON, SILICONE POLITRETAFLURETILENO PTFE, AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, FILTRO HIDROFÓBICO, DESCARTÁVEIS, RADIOPACOS E ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER QUE PERMITE ABERTURA EM PÉTALA, DE FORMA ASSÉPTICA.	UN	10000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
85	CATETER Nº 24 DISPOSITIVO PARA ACESSO INTRAVENOSO NO SISTEMA VASCULAR PERIFÉRICO, (CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA DE BISEL BI ANGULADO E TRI FACETADO, CÂNULA DE POLIURETANO, TEFLON OU VIALON, SILICONE POLITRETAFLURETILENO PTFE, AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, FILTRO HIDROFÓBICO, DESCARTÁVEIS, RADIOPACOS E ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER QUE PERMITE ABERTURA EM PÉTALA, DE FORMA ASSÉPTICA.	UN	8000	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00
86	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA ONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 TESTES.	CX	20	R\$ 35,52	R\$ 710,40
87	SCALP Nº 21 DISPOSITIVO UTILIZADO NA MANIPULAÇÃO DE FLUIDOS NO SISTEMA CIRCULATÓRIO. POSSUI UM CONECTOR UNIVERSAL LUER LOCK E ASAS DE SUSTENTAÇÃO COLORIDAS. INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 33,19	R\$ 331,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

88	SCALP N° 23 DISPOSITIVO UTILIZADO NA MANIPULAÇÃO DE FLUIDOS NO SISTEMA CIRCULATÓRIO. POSSUI UM CONECTOR ECUMÊNICO LUER LOCK E ASAS DE SUSTENTAÇÃO COLORIDAS. INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 27,91	R\$ 279,10
89	BRACADEIRA DE ESFIGMOMANOMETRO NYLON FECHO VELCRO 18 A 35 CIRCUNFERENCIA DE 18 À 35CM REUTILIZÁVEL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; LIVRE DE LÁTEX, MINIMIZA O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA;	UN	10	R\$ 73,97	R\$ 739,70
90	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°22 CONFECCIONADA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA	UN	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
91	FRASCO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
92	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERALEMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE, CONECTOR ESCALONADO, DE USO ÚNICO, LIVRE DE PIROGÊNICOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS	UN	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
93	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UN	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
94	ATADURA CREPOM 20 CM (13 FIOS) PACOTE COM 12 UNIDADES, 13 FIOS, 20 CENTÍMETROS X 3 METROS, MACIA ELÁSTICA, RESISTENTE, TECIDO MISTO, 92% ALGODÃO, 8% POLIAMIDA, NÃO ESTÉRIL, COMPRIMENTO 1,80 METRO, LARGURA 20 CENTÍMETROS, 13 FIOS/CM²	PC	360	R\$ 21,61	R\$ 7.779,60
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 255.459,50

- **VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 255.459,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

1.3. O objeto desta licitação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212, de 06 de Fevereiro de 2023.

1.5. Todos os itens da tabela acima destinam-se a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.6. O prazo de vigência do Contrato/Instrumento Equivalente será de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação nos Diários Oficiais e poderá ser prorrogado conforme necessidade da administração.

2. DAS AMOSTRAS:

2.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Não será exigida Qualificação Técnica para a presente contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial - (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5. DAS CONSULTAS DE SANÇÕES:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.5. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

7.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Sooretama/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Em se tratando de setores de saúde, medicamentos e materiais médicos sempre são bem vindos. A aquisição em questão servirá para suprir o estoque já existente, sendo que sua não aquisição, certamente causaria prejuízos à saúde da população atendida. Dentro desse contexto, surge a necessidade da aquisição desses medicamentos e materiais médicos, contribuindo para que a oferta destes à população sempre esteja em condições de ser realizada, de maneira satisfatória, atendendo os critérios da Lei nº 8.080/90. Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da aquisição de medicamentos e materiais médicos para que as equipes envolvidas possam desenvolver seus trabalhos com eficiência, onde o maior ganho é para a população assistida. Ademais, o objeto visa promover o aumento do estoque já existente, evitando assim que os itens venham a faltar, as equipes não consigam realizar suas tarefas e a população seja prejudicada. Dessa forma, é imprescindível que os medicamentos e materiais médicos estejam em plenas condições de uso, com prazo de validade suficiente, o que evitará desperdício em razão de um possível vencimento e proporcionando economia aos cofres públicos municipais, acondicionados de maneira correta.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

10.1. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico, haja vista que essa modalidade apresenta maiores vantagens em relação aos princípios da economicidade, celeridade, competitividade e a transparência que tornam o processo mais rápido.

11.2. Quanto à economicidade, há a redução dos preços contratados, que se deve majoritariamente ao estímulo a reações mais agressivas por parte dos fornecedores durante a fase de lances e a redução de barreiras que possibilita que licitantes de todo país participem, além de gerar economia aos fornecedores que não precisarão despende com locomoção.

11.3. Outra vantagem na utilização da modalidade é a coibição da corrupção e a segurança devido à transparência no processo licitatório uma vez que ele é acompanhado através da internet, facilitando a fiscalização em decorrência de sua informatização, qualquer interessado pode acompanhar o desenvolvimento do processo licitatório em tempo real por meio da internet. Ademais, a identidade dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

autores dos lances não pode ser revelada aos demais concorrentes, evitando fraudes no processo. (FIGUEIREDO, 2019).

11.4. Por fim, optou-se pela realização do procedimento por meio de Contrato ou Instrumento Equivalente, considerando que esta secretaria já dispõe do quantitativo necessário e da previsão exata para a utilização dos bens a serem adquiridos.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, futuro edital e demais anexos.

12.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para a execução do objeto da licitação.

12.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a entrega dos bens.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, na **rua Vitório Bobbio, nº 148, centro, Sooretama/ES**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, expedida pelo Setor Responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com a necessidade, devendo constar na solicitação a quantidade e o local de entrega.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

13.8. A eventual reprovação dos bens, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

13.9. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a entrega dos bens, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

13.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.1.2. receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos bens no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações pertinentes.

15.1.1.1. No uso de materiais estes devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.7. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

15.1.8. Manter a entrega dos bens, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

15.1.9. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos bens objeto do edital;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

15.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos bens;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.12. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

15.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

15.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento;

15.1.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

15.1.17. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

15.1.18. Manter endereço eletrônico (e-mail) e numero de telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de forma a fazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

18.2. Nos termos dos Art. 104 e Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

18.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

18.3.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens, para fins de pagamento;

18.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

18.3.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.3.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo contratante;

18.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela entrega dos bens;

18.5. A Fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização e recebimento dos bens.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.11.1. *Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.*

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. *A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = *******, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365}$$

I = *******
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou INPC (deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

22.1. Não será exigida garantia contratual dos bens.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção prevista neste tópico, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.5. A sanção prevista no inciso III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

23.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.10 A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

23.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Art. 158 da Lei nº 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.18. A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

23.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

23.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

24.1. O valor máximo total e por item das despesas com a presente aquisição estão previstos na cláusula 1.2 deste termo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

25.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias, alocadas na Secretaria de Saúde, do orçamento de 2025.

Gestão/Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 00005001.1030200382.116 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 160000000000
Ficha: 144

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

26.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

26.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

26.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

26.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

26.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Considerando que nas Licitações Públicas a Lei Federal nº 14.133/21 proíbe expressamente o direcionamento do edital para uma marca ou modelo específico, os servidores responsáveis pela elaboração deste instrumento declaram, sob as penalidades da lei, que as especificações dos itens a serem licitados foram desenvolvidas de maneira independente. Dessa forma, garantimos a ausência de qualquer tipo de direcionamento por parte dos envolvidos.

27.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Sooretama - ES, 07 de março de 2025.

Assinado por CLAUDIO LINO MARES 105.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
07/03/2025 09:46:56

CLÁUDIO LINO MARES
Diretor de Compras

Assinado por IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
087.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
07/03/2025 10:14:40

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2025

